



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Segunda-Feira, 10 de novembro de 2025

Ano VIII

Edição n.º 1639

Total de Páginas: 007

www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br/diario_oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

ERRATA AO DECRETO Nº. 141/2025

Súmula - Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.423 de 20 de dezembro de 2024; decreta.

No Art. 1º, onde estava escrito - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor R\$ 676.593,71 (*seiscentos e setenta e seis mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e um centavos*), com recursos de excesso de arrecadação, nas dotações que abaixo seguem:

Leia se - Art. 1º, onde estava escrito - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor R\$ 955.037,39 (*novecentos e cinquenta e cinco mil trinta e sete reais e trinta e nove centavos*), com recursos de excesso de arrecadação, nas dotações que abaixo seguem:

Dotação Orçamentária.

Onde estava escrito

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.365.0006-2019 - Atividades da Educação Infantil.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código reduzido - 01530 - 01101 - 1038/02/01/00/00 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabel.

Valor R\$ 105.709,46 (*cento e cinco mil setecentos e nove reais e quarenta e seis centavos*).

Leia-se

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.365.0006-2019 - Atividades da Educação Infantil.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código reduzido - 01530 - 01101 - 1038/02/01/00/00 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabel.

Valor R\$ 108.709,46 (*cento e oito mil setecentos e nove reais e quarenta e seis centavos*).

Inclua-se - Excesso de arrecadação.

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0009-2018 - Gestão do transporte Escolar.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1639 | Segunda-feira | 10 de novembro de 2025.

Pág. 02

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 01410 - 01013 - 1013/09/01/05/18 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE.

Valor R\$ 150.000,00 (*cento e cinquenta mil reais*).

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 01450 - 01013 - 1013/09/01/05/18 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE.

Valor R\$ 125.443,68 (*cento e vinco mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos*).

Art. 2º - O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos “1102 - - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabel, e na fonte 1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE fonte m 31/10/2025.

Permanecendo inalterados todos os demais dados contidos no decreto inicial.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 31 de outubro de 2.025.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

DECRETO Nº 147/2025

Dispõe sobre a adesão do Município de Ribeirão do Pinhal – PR à campanha “Atestado Responsável” e estabelece normas para a emissão de atestados e declarações de comparecimento no âmbito da Rede Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso responsável dos atestados médicos, preservando a ética profissional e o bom funcionamento dos serviços públicos e privados;

CONSIDERANDO a importância da correta avaliação clínica realizada pelos profissionais de saúde para fins de afastamento das atividades laborais;

CONSIDERANDO a iniciativa nacional denominada “Atestado Responsável”, que visa conscientizar usuários dos serviços de saúde quanto à responsabilidade e veracidade na emissão e utilização de atestados,

DECRETA:

Art. 1º O Município de Ribeirão do Pinhal – PR adere à campanha “Atestado Responsável”, devendo as unidades de saúde da rede municipal observar e divulgar suas diretrizes.

Art. 2º A emissão de atestados médicos observará rigorosamente os critérios técnicos e éticos definidos pelo profissional responsável pelo atendimento.

§ 1º Serão fornecidos atestados médicos para pacientes internados, em observação clínica ou cujo quadro clínico indique necessidade de afastamento, conforme avaliação do médico assistente.

§ 2º Nos atendimentos sem internação ou observação clínica prolongada, quando não houver recomendação de afastamento laboral, poderá ser emitido atestado restrito ao período de permanência do paciente na unidade de saúde.

Art. 3º É vedada a emissão de atestados sem respaldo clínico, bem como a tentativa de coação ao profissional para fornecimento do documento em desacordo com os critérios assistenciais.

Art. 4º A emissão ou utilização de atestado falso configura crime e infração ética, sujeitando o autor às responsabilidades cíveis, penais e administrativas, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo único. Será responsabilizado nos termos da lei quem desacatar profissional ou servidor público diante da negativa de emissão de atestado quando ausente indicação clínica adequada.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde promover campanhas educativas, orientações e divulgação deste Decreto em todas as unidades de atendimento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR, 10 de novembro de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 246/2025. RESERVA DE COTA PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos médicos e odontológicos em atendimento a emendas impositivas, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 24/11/2025 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 106.854,00 (cento e seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1639 | Segunda-feira | 10 de novembro de 2025.

Pág. 04

www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinhall@uol.com.br ou compras.pmrpinhall@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 10 de novembro de 2025. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

SELEÇÃO DOS AGRICULTORES INTERESSADOS EM SER BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA ROTA DO PROGRESSO - PARA ESTUFAS

Agricultores familiares selecionados:

	NOME	CPF
1	Maria Aparecida da Silva Tomba	021.274.449-65
2	Ezequiel de Oliveira Martins	058.133.999-17
3	Benedito Ozorio C. e Silva	581.478.539-04
4	Mauro Antonio Borges	635.526.049-87
5	Maria Aparecida Borbosa	722.503.729-34
6	Gilvandro Sergio de Oliveira	686.629.639-00
7	André Vieira da Costa	032.823.049-94
8	Cleide M ^a Moda Marcolino	547.372.659-34
9	Paulo Sergio de Oliveira	310.341.508-71
10	Jonas Fernandes	466.042.279-87
11	Joaquim Donha da Silva	042.502.499-72
12	Edimar de Oliveira	081.793.469-35

Ribeirão do Pinhal, 10 de novembro de 2025.

Alcídio Balduino de Souza Júnior
Presidente Comissão de Seleção de Agricultores interessados a ser beneficiários do
Programa Rota do Progresso do Município de Ribeirão do Pinhal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

LISTA DE ESPERA POR VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

MÊS DE NOVEMBRO/2025

= CMEI CÔNEGO WENCESLAU WIKTOR =

Não há lista de espera no mês de Novembro/2025

= CMEI PEQUENO PRÍNCIPE =

Não há lista de espera no mês de Novembro/2025

= CMEI PROFESSORA ZAIRA ¹ =

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1639 | Segunda-feira | 10 de novembro de 2025.

Pág. 05

BERÇÁRIO I

ORDEM	NOME DA CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO
01	Luna Maria Santos	17/09/2024
02	Noa Rafael de Souza Moreira	20/04/2025
03	Isac Ferreira dos Santos	13/06/2025
04	Emanuelly Alves Bueno dos Santos	27/07/2024
05	Alyce Cristinne Tomé Guilherme	14/05/2025
06	Lucca Rafael Monteiro Barbosa	06/09/2025

BERÇÁRIO II

ORDEM	NOME DA CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO
01	Sophia Eloá Santos da Silva	05/05/2023
02	Nicolas Valentin Serafim	01/03/2024
03	Miguel Carvalho Kempe	11/01/2024
04	Luiz Rafael da Silva Souza	07/08/2023
05	Melissa Barcelos Rocha	25/05/2023
06	Renato Josué Mendes Gonçalves	06/01/2024
07	Alice Victoria dos Santos Dadona	01/06/2023
08	Jean Lucca Candido da Silva	20/10/2023
09	Laura Eliziário Mazete	23/05/2023
10	Anthony Matheus de Souza	29/12/2023
11	Theodoro Ferreira Sales	22/05/2023
12	Liz Silva Fernandes	17/07/2023
13	Anthony Nogari da Silva	11/12/2023
14	Isabelly Cristina Alves de Almeida	22/04/2023
15	Geovana Vitória Misael Viana	05/03/2024
16	Antonio Messias	09/01/2024
17	Rebeca Maria Vieira Camargo	01/08/2024
18	Elias de Almeida Teixeira	11/06/2023

MATERNAL I

ORDEM	NOME DA CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO
01	Valentina Bueno de Souza	16/11/2022
02	Ayla Geovanna Nathaly	21/12/2022
03	Miguel Henrique Garbuio Quintanilha	10/10/2022
04	Joaquim Pereira Domingos	30/08/2022

MATERNAL II

ORDEM	NOME DA CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO
01	Antonella Barcelos Rocha	25/08/2021
02	João Felipe de Oliveira Campos	30/07/2021

**= ALUNOS ATENDIDOS EM OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO,
AGUARDANDO VAGA POR TRANSFERÊNCIA =**

BERCÁRIO II

ORDEM	NOME	DATA DE NASCIMENTO
01	José Vicente Fogaça Odilon / Matriculado: CEI Irmã Joseane	17/05/2023
02	Maria Júlia Baldim Melo / Matriculada: CEI Irmã Joseane	25/03/2004

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1639 | Segunda-feira | 10 de novembro de 2025.

Pág. 06

03	Antony Francisco das Neves / Matriculado: CEI Irmã Joseane	18/04/2023
----	--	------------

MATERNAL I

ORDEM	NOME	DATA DE NASCIMENTO
01	Julia Lipi Camargo / Matriculada: CEI irmã Joseane	10/02/2023
02	Domitila de Oliveira Veiga / Matriculada: CMEI Vó Zaide	08/07/2022
03	Maria Sophia Pereira da Silva / Matriculada: CEI Irmã Josiane	04/01/2023
04	Raviah Miguel Cardozo da Silva / Matriculado: CEI Irmã Joseane	02/12/2022
05	Alice Ribeiro Domingues / Matriculada: CEI Irmã Joseane	18/04/2022
06	Isabele Ribeiro Domingues / Matriculada: CEI irmã Joseane	18/04/2024
07	Lia Gabriely Mendes de Souza / Matriculada: CEI Irmã Joseane	11/05/2022
08	Davi de Oliveira Kupper / Matriculado: CEI Vó Zaíde	09/12/2022
09	Nicolas Paula da Silva Oliveira / Matriculado: CEI Irmã Joseane	20/02/2023
10	Benício Henrique dos Santos Ramos / Matriculado: CEI Irmã Joseane	14/05/2022
11	Nevelyn Vitória Martins / Matriculada: CEI Irmã Joseane	02/03/2023

MATERNAL II

ORDEM	NOME	DATA DE NASCIMENTO
01	Leandro Augusto Fernandes Alves / Matriculado: CEI Irmã Joseane	12/10/2021
02	Thaylor Yuri Otávio da Silva / Matriculado: CEI Irmã Joseane	01/01/2022
03	Bella Prestes Gomes / Matriculada: CMEI Vó Zaide	08/11/2021
04	Benício Caire Carneiro / Matriculado: CMEI Cônego	11/05/2021
05	Julia Emanolly Aparecida da Silva / Matriculada: CEI Irmã Joseane	02/08/2021
06	Arthur Miguel Cardozo da Silva / Matriculado: CEI Irmã Joseane	02/11/2021
07	Helena Troiano da Cruz / Matriculada: CEI Irmã Joseane	19/05/2021
08	Arthur Henrique do Nascimento / Matriculado: CEI Irmã Joseane	01/11/2021
09	Emily Maria Heine Bernardes / Matriculada: CEI Irmã Joseane	18/12/2021
10	Antonella da Silva Nunes / Matriculada: CEI Irmã Joseane	09/05/2021
11	Enzo Miguel Leandro de Almeida Diniz / Matriculado: CEI Irmã Joseane	28/08/2021
12	Sophia Gallo Bernardes / Matriculada: CEI Irmã Joseane	14/05/2021
13	Samuel Serafim de Melo Tavares / Matriculado: CEI Irmã Joseane	16/05/2021
14	Brayan Emanuel da Silva Oliveira / Matriculado: CMEI Conego	25/11/2021
15	Cecília Bianchi Alves / Matriculado: CEI Irmã Joseane	05/03/2022
16	Ayllan Junior Lima de Gouveia / Matriculado: CEI Irmã Joseane	23/10/2021
17	Vicente Fernandes dos Santos / Matriculado: CMEI Conego Wenceslau Wiktor	12/12/2021

INFANTILIV

ORDEM	NOME	DATA DE NASCIMENTO
01	Maria Cecília Frutuoso Andrade de Lima / CMEI Conego	15/05/2020
02	Alice Neves / Matriculada: CEI Irmã Joseane	03/02/2020

INFANTILV

ORDEM	NOME	DATA DE NASCIMENTO
01	Loise Lanini Rezende Felix / Matriculada: CMEI Cônego	20/01/2020
02	Heloisa Soraya Ferreira da Luz / Matriculada: CMEI Conego	03/02/2020
03	Maria helena de Oliveira Campos / Matriculada: CMEI Conego	13/05/2019

¹ O CMEI Professora Zaira, informa aos pais/responsáveis pelas crianças acima relacionadas estão devidamente cientes da existência de duas listas de espera para o processo de matrícula na instituição, conforme segue: a) **Lista de Espera** - destinada aos pais/responsáveis que buscam

vaga no CMEI e aguardam a disponibilidade. b) **Lista de Transferência** - destinada aos pais/responsáveis cujas crianças já estão matriculadas em outras instituições e desejam transferência para o CMEI. Esclarecemos que realizamos consultas mensais ao Sistema de Registro Escolar. Caso seja identificado que uma criança foi matriculada em outra instituição enquanto aguardava vaga no CMEI, seu nome será automaticamente retirado da Lista de Espera. Nessa situação, caso os responsáveis ainda desejem manter o interesse pela vaga, deverão comparecer ao CMEI para solicitar a inclusão do aluno na Lista de Transferência. Esse procedimento foi amplamente explicado aos responsáveis, assegurando que todos tenham pleno conhecimento das implicações de matricular a criança em outra instituição enquanto aguardam vaga no CMEI.

= CMEI VÓ ZAIDE =

Não há lista de espera no mês de Novembro/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

CAMPANHA

ATESTADO RESPONSÁVEL

- Atestados médicos serão fornecidos para pacientes internados, em observação clínica e conforme critérios clínicos avaliados pelo médico assistente;
- Em casos de consulta sem internação que o quadro clínico do paciente não exija afastamento das atividades laborais, poderá ser emitido atestado referente ao período de permanência na unidade de saúde;
- Nos casos que não se enquadram à emissão de atestados, declarações de comparecimento podem ser solicitadas ao médico, no consultório, ou emitidas pelo enfermeiro.



Reforçamos que a emissão ou utilização de atestado médico falso configura crime e infração ética, nos termos da lei. Ressaltamos ainda que será responsabilizado criminalmente quem desacatar profissional ou servidor público que, se recusar a emitir atestado em desacordo com os critérios clínicos reais.



Assinatura Digital